



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI/PB**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.292.194/0001-10, com sede na Av. Almirante Barroso, 918 – Centro - CEP: 58013-120 - João Pessoa – PB, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 019/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Data:** 14/05/2026.

**Local:** Site institucional do Conselho.

**Publicidade dos atos desta dispensa de licitação:** <https://creci-pb.gov.br/>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração da documentação técnica necessária ao processo licitatório da segunda etapa da reforma da sede do CRECI/PB, bem como o acompanhamento técnico da execução da obra, assegurando a conformidade dos serviços com o projeto executivo, as especificações técnicas, o orçamento, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos aplicáveis.

Item	Especificação	Valor Total
1	Elaboração da documentação técnica para a licitação da segunda etapa da reforma da sede do CRECI/PB	R\$ 7.000,00
2	Acompanhamento técnico da execução da segunda etapa da reforma da sede do CRECI/PB	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 19.000,00</b>

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido selecionada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa abaixo discriminada, contudo,

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





sem prejuízo da apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados no prazo previsto neste aviso:

<b>FORNECEDOR SELECIONADO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
ALLEATI SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 50.692.986/0001-86)	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

2.3. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 58/2025 do CRECI/PB, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/PB pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.4. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail [creci@creci-pb.gov.br](mailto:creci@creci-pb.gov.br) durante o prazo mencionado.

### **3. HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

3.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

3.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

### **3.3. Qualificação Técnica**

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa e/ou do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, quando cabível.

8.3.2. Indicação de responsável técnico legalmente habilitado para a execução do objeto, com a devida comprovação de vínculo com a futura contratada, quando exigível na forma da legislação aplicável.

8.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de engenharia com características compatíveis, tais como:

- a) elaboração de orçamento;
- b) elaboração de planilhas orçamentárias;
- c) elaboração de memória de cálculo;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



- d) elaboração de cronograma físico-financeiro;
- e) elaboração de documentação técnica para licitação;
- f) acompanhamento, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obra ou serviço de engenharia.

8.3.4. Os atestados apresentados poderão referir-se a uma ou mais parcelas do objeto, desde que, em conjunto, evidenciem compatibilidade com o escopo da contratação pretendida.

8.3.5. A contratada deverá emitir a respectiva ART ou RRT referente aos serviços executados, quando exigível, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

8.3.6. Deverá ser comprovada a capacidade de realização de visitas técnicas periódicas e de elaboração de relatórios, manifestações e registros técnicos compatíveis com a finalidade administrativa da contratação.

#### **4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

#### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato.

João Pessoa – PB, 14 de maio de 2026.

---

**Rômulo Soares**  
Presidente – CRECI/PB

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329